



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 025

Registro TCE: AA080A7EDAE7F3B08CC8840DC0B83AEDACB050F4

O **Município de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, Sra. **WANDERLEIA CARAVINA** nomeada pela Ata de Posse nº 2025/2028 de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº117684-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 08/09/2025, **Processo Administrativo nº 149/2025** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 72/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, do **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOAO
ROBERTO

MACHADO:44

133332920

Assinado de forma
digital por JOAO
ROBERTO
MACHADO:4413333292

Dados: 2025.10.29
08:01:27 -03'00'



J R MAHCADO IMP. E EXP LTDA

CNPJ: 53.553.859/0001-94

Rua Antônio Lobo Sobrinho, n° 13, Dom Pedro I, Manaus/AM, CEP: 69.042-640

Telefone: (65) 99284-6790

E-mail: licitacao@jreletropaper.com.br

Representante Legal: João Roberto Machado

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV 12INT CACE02SFINV 12EXT	68	R\$ 1.850,00	R\$ 125.800,00
2	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV1 2INT CACE02SFINV1 2EXT	18	R\$ 1.850,00	R\$ 33.300,00

JOAO

ROBERTO
MACHADO:44
133332920

Assinado de forma
digital por JOAO
ROBERTO
MACHADO:44133332920
Dados: 2025.10.29
08:01:18 -03'00'



	• Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
3	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV1 8INT CACE02SFINV1 8EXT	33	R\$ 2.960,00	R\$ 97.680,00
6	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV2 4INT CACE02SFINV2 4EXT	11	R\$ 3.699,00	R\$ 40.689,00
9	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso.	Unidade	CACEAIR CACE02PFINV6 0INT1 CACE02PFINV6 0EXT1	12	R\$ 9.849,00	R\$ 118.188,00

JOAO
ROBERTO
MACHADO:4
4133332920

Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO MACHADO:441333329
Dados: 2025.10.29 08:01:09 -03'00'



	- Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
10	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	 CACEAIR CACE02PFINV6 0INT1 CACE02PFINV6 0EXT1	3	R\$ 9.849,00	R\$ 29.547,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 445.204,00						

55.122.620 YASMIN NEVES LOPES

CNPJ: 55.122.620/0001-95

Rua Walter Hubacher, nº 1698, Centro, Nova Andradina/MS, CEP: 79.750-000

Telefone: (67) 99989-8785

E-mail: rmlicitacoes1@gmail.com

JOAO ROBERTO

MACHADO:441

33332920

Assinado de forma digital
por JOAO ROBERTO
MACHADO:44133332920
Dados: 2025.10.29
08:00:59 -03'00'



Representante Legal: Yasmin Neves Lopes						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor	Unidade	TCL HW18K 220FT-PRÓ IN	11	R\$ 2.987,00	R\$ 32.857,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 32.857,00						

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07 Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, Cobilandia, Vila Velha/ES, CEP: 29.111-630 Telefone: (65) 4042-0502 E-mail: pedidos@grupoacomercio.com.br Representante Legal: Paulo Henrique Andreani Araujo						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras.	Unidade	MARA MARA02SQFI NV24EXT5 MARA02SQFI NV24INT5	58	R\$ 3.896,00	R\$ 225.968,00

JOAO ROBERTO MACHADO:4413332920

Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO MACHADO:4413332920
Dados: 2025.10.29 08:00:51 -03'00'



	- Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 225.968,00						

ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.931.075/0001-61

Rua São Félix, nº 240, Vilas Boas, Campo Grande/MS, CEP: 79.051-210

Telefone: (67) 99971-4197

E-mail: arpejoms@gmail.com

Representante Legal: Luis Moreira de Lima

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	TCL 32.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO	36	R\$ 4.553,00	R\$ 163.908,00
8	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal.	Unidade	TCL 32.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO	9	R\$ 4.553,00	R\$ 40.977,00

JOAO
ROBERTO
MACHADO:4
4133332920

Assinado de forma digital por JOAO
ROBERTO MACHADO:44133332920
Dados: 2025.10.29 08:00:43 -03'00'



	- Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 204.885,00						

EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 48.873.648/0001-07

Rua Pegasos Norte, nº 1327, Quadra 15, Lote 25, Sol Nascente, Chapadão do Céu/Go, CEP: 75.828-000.

Telefone: (67) 99904-7946

E-mail: info seteinfo@gmail.com

Representante Legal: Camila Evangelista Scarpari

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (127 / 220 V). CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo	Unidade	AGRATTO MOD-CAR09	7	R\$ 545,00	R\$ 3.815,00

JOAO
ROBERTO
MACHADO:4
4133332920

Assinado de forma
digital por JOAO
ROBERTO
MACHADO:44133332
920
Dados: 2025.10.29
08:00:34 -03'00'



	09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 1.400 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.					
12	CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (127 / 220 V) CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	Unidade	AGRATTO MOD-CAR12	12	R\$ 744,00	R\$ 8.928,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 12.743,00						

JOAO
ROBERTO
MACHADO:4
4133332920

Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO MACHADO:44133332920
Dados: 2025.10.29 08:00:26 -03'00'



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bataguassu.

3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd. Total	Prefeitura (Gerenciador)	FMS (Participante)	FMAS (Participante)
01	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	86	29	51	6
02	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal.	UN	44	23	17	4

JOAO
ROBERTO
MACHADO:4
4133332920

Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO MACHADO:4133332920
Dados: 2025.10.29 08:00:17 -03'00'



	• Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
03	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	69	56	10	3
04	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal.	UN	45	19	26	0

JOAO
ROBERTO

Assinado de forma
digital por JOAO
ROBERTO
MACHADO:44133332

MACHADO:4
4133332920

920
Dados: 2025.10.29
08:00:09 -03'00'



	• Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.					
05	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus, Frio, inverter, 220 Volts, fluído refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	15	15	0	0
06	CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (127 / 220 V). CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou	UN	7	7	0	0

JOAO ROBERTO
MACHADO:441
33332920

Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO MACHADO:44133332920
Dados: 2025.10.29 08:00:02 -03'00'



	fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 1.400 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.					
07	CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (127 / 220 V) CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento	UN	12	12	0	0

JOAO
ROBERTO
MACHADO:4
4133332920

Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO MACHADO:4133332920
Dados: 2025.10.29 07:59:54 -03'00'



fosfatizado anti-oxidante, na cor gelo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.					
---	--	--	--	--	--

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOAO
ROBERTO
MACHADO:44
133332920

Assinado de forma digital
por JOAO ROBERTO
MACHADO:44133332920
Dados: 2025.10.29
07:59:47 -03'00'



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

JOAO
ROBERTO
MACHADO:4
2920
Assinado de forma
digital por JOAO
ROBERTO
MACHADO:4413333
2920
Dados: 2025.10.29
07:59:39 -03'00'



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

JOAO
ROBERTO
MACHADO:4
4133332920

Assinado de forma
digital por JOAO
ROBERTO
MACHADO:441333
32920
Dados: 2025.10.29
07:59:31 -03'00'



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

JOAO
ROBERTO
MACHADO:4
4133332920

Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO MACHADO:441333329
Dados: 2025.10.29 07:59:15 -03'00'



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

JOAO
ROBERTO
MACHADO:441
33332920

Assinado de forma digital
por JOAO ROBERTO
MACHADO:4413332920
Dados: 2025.10.29
07:59:07 -03'00'



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**JOAO
ROBERTO**

**MACHADO:44
133332920**

Assinado de forma digital
por JOAO ROBERTO
MACHADO:44133332920
Dados: 2025.10.29
07:58:58 -03'00'



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bataguassu/MS, 22 de outubro de 2025

JOAO ROBERTO
MACHADO:441
33332920

Assinado de forma
digital por JOAO
ROBERTO
MACHADO:44133332920
Dados: 2025.10.29
07:58:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

WANDERLEIA
DUARTE
CARAVINA:4327
3149191

Assinado digitalmente por WANDERLEIA
DUARTE CARAVINA:43273149191
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=SEM BRANCO, OU=43273149191000,
OU=videoconferencia, CN=WANDERLEIA
DUARTE CARAVINA:43273149191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 10:47:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal.

JOAO ROBERTO
MACHADO:441
33332920

Assinado de forma digital
por JOAO ROBERTO
MACHADO:44133332920
Dados: 2025.10.29
07:58:23 -03'00'

J R MAHCADO IMP. E EXP LTDA
CNPJ: 53.553.859/0001-94

Documento assinado digitalmente
gov.br YASMIN NEVES LOPES
Data: 30/10/2025 18:31:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

55.122.620 YASMIN NEVES LOPES
CNPJ: 55.122.620/0001-95

CASTRO
EQUIPAMENTOS
LTDA:42753718
000107

Assinado de forma
digital por CASTRO
EQUIPAMENTOS
LTDA:42753718000107
Dados: 2025.10.31
13:46:32 -04'00'

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07

LUIS MOREIRA DE
LIMA:00928862801

Assinado de forma digital por LUIS
MOREIRA DE LIMA:00928862801
Dados: 2025.10.31 15:05:06 -04'00'

ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.931.075/0001-61

EMILIANAS
COMERCIAL
LTDA:48873648000
107

Assinado de forma digital
por EMILIANAS COMERCIAL
LTDA:48873648000107
Dados: 2025.10.31 17:06:21
-03'00'

EMILIANAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.873.648/0001-07

LEI Nº 3.206/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“Cria o cargo de Monitor de Turismo e Eventos e dá outras providencias”

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo público de Monitor de Turismo e Eventos, cuja descrição sumária de atividades, carga horária, requisitos mínimos de escolaridade e remuneração inicial passam a constar do Anexo I da Lei nº 1.871/2011, com a redação dada pelo Anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ANEXO I

Cargo	Descrição sumária de atividades	Quantidade	Classe/ Referência			Qualificação	Carga horária
			A	B	C		
Monitor de turismo e eventos	Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários de políticas públicas, como grupos de crianças, adolescentes, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais e usuários de equipamentos de Esporte e Lazer em geral; desenvolver atividades sob supervisão ocasional, em ambientes fechados ou a céu aberto, podendo atuar em horários regulares ou não; auxiliar na execução, organização e apoio de serviços, atividades e/ou eventos recreativos, desportivos, culturais e comunitárias promovidas pela Administração Municipal, com o objetivo de proporcionar lazer, integração social, saúde, bem-estar e desenvolvimento pessoal aos diversos públicos atendidos pelas políticas públicas municipais; atuar na estruturação, montagem e condução de eventos institucionais, festividades oficiais, campanhas de mobilização social e atividades cívicas, culturais e esportivas, zelando pela boa execução das programações e pelo uso adequado dos espaços e equipamentos públicos, entre outras atividades relacionadas.	10	39-40-41	42-43-44	45-46-47	Ensino médio	40 horas semanais

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025

Registro TCE: AA080A7EDAE7F3B08CC8840DC0B83AEDACB050F4

O Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. WANDERLEIA CARAVINA nomeada pela Ata de Posse nº 2025/2028 de 01 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº117684-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 08/09/2025, Processo Administrativo nº 149/2025 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 72/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J R MAHCADO IMP. E EXP LTDA CNPJ: 53.553.859/0001-94 Rua Antônio Lobo Sobrinho, nº 13, Dom Pedro I, Manaus/AM, CEP: 69.042-640 Telefone: (65) 99284-6790 E-mail: licitacao@jreletropaper.com.br Representante Legal: João Roberto Machado							
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Uni- tário	Valor Total	

1	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	68	R\$ 1.850,00	R\$ 125.800,00
2	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	18	R\$ 1.850,00	R\$ 33.300,00
3	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT	33	R\$ 2.960,00	R\$ 97.680,00
6	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT	11	R\$ 3.699,00	R\$ 40.689,00
9	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02PFINV60INT1 CACE02PFINV60EXT1	12	R\$ 9.849,00	R\$ 118.188,00
10	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	CACEAIR CACE02PFINV60INT1 CACE02PFINV60EXT1	3	R\$ 9.849,00	R\$ 29.547,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 445.204,00						

55.122.620 YASMIN NEVES LOPES

CNPJ: 55.122.620/0001-95

Rua Walter Hubacher, nº 1698, Centro, Nova Andradina/MS, CEP: 79.750-000

Telefone: (67) 99989-8785

E-mail: rmlicitacoes1@gmail.com

Representante Legal: Yasmin Neves Lopes

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor	Unidade	TCL HW18K 220FT-PRÓ IN	11	R\$ 2.987,00	R\$ 32.857,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 32.857,00**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.753.718/0001-07

Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, Cobilandia, Vila Velha/ES, CEP: 29.111-630

Telefone: (65) 4042-0502

E-mail: pedidos@grupoaccomercio.com.br

Representante Legal: Paulo Henrique Andreani Araujo

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	MARA MARA02SQFINV24EXT5 MARA02SQFINV24INT5	58	R\$ 3.896,00	R\$ 225.968,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 225.968,00**ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 44.931.075/0001-61

Rua São Félix, nº 240, Vilas Boas, Campo Grande/MS, CEP: 79.051-210

Telefone: (67) 99971-4197

E-mail: arpejoms@gmail.com

Representante Legal: Luis Moreira de Lima

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	TCL 32.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO	36	R\$ 4.553,00	R\$ 163.908,00
8	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	Unidade	TCL 32.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO	9	R\$ 4.553,00	R\$ 40.977,00

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 204.885,00

EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 48.873.648/0001-07

Rua Pegasos Norte, nº 1327, Quadra 15, Lote 25, Sol Nascente, Chapadão do Céu/Go, CEP: 75.828-000.

Telefone: (67) 99904-7946

E-mail: info@seteinfo@gmail.com

Representante Legal: Camila Evangelista Scarpari

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (127 / 220 V). CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 1.400 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gelo, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	Unidade	AGRATTO MOD-CAR09	7	R\$ 545,00	R\$ 3.815,00
12	CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (127 / 220 V) CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gelo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	Unidade	AGRATTO MOD-CAR12	12	R\$ 744,00	R\$ 8.928,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 12.743,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bataguassu.

3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd. Total	Prefeitura (Gerenciador)	FMS (Participante)	FMAS (Participante)
01	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 12.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	86	29	51	6
02	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 18.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	44	23	17	4
03	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 24.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. - Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. - Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. - Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. - Controle remoto. - Display digital. - Com certificado do INMETRO em eficiência energética. - Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	69	56	10	3

04	Aparelho de Ar-condicionado, Split hi-wall, 30.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Split hi-wall (de parede) com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	45	19	26	0
05	Aparelho de Ar-condicionado, Split, piso/teto, 60.000 Btus , Frio, inverter, 220 Volts, fluido refrigerante R32, controle remoto, cor branco, novo, sem uso. • Características: Dividido em duas partes: evaporadora em unidade interna e condensadora em unidade externa de modelo horizontal. • Tecnologia inverter: capaz de economizar em 70 ou 60% no consumo de energia. • Piso/teto com funcionalidades: Turbo, Desumidificador, Sleep, Timer, Swing, entre outras. • Controle remoto. • Display digital. • Com certificado do INMETRO em eficiência energética. • Garantia mínima de 3 anos para o equipamento completo e 10 anos para o compressor.	UN	15	15	0	0
06	CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (127 / 220 V) . CORTINA DE AR COMERCIAL - 0,90 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 1.400 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	UN	7	7	0	0
07	CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (127 / 220 V) CORTINA DE AR COMERCIAL - 1,20 M (controle remoto), indicada p/ uso comercial no isolamento térmico entre dois ambientes de diferentes temperaturas, produzindo uma barreira de ar vertical, contínua e uniforme, impedindo a passagem de odores, insetos voadores, poeira e/ou fumaça, permitindo o trânsito livre de pessoas, veículos e/ou objetos, design moderno, leve e compacto, equipada c/ sistema de ventilação tangencial ou centrífuga, direcionadores de ar c/ fluxo regulável, baixo nível de ruído (dB), velocidade máxima do ar de no mínimo 09m/s e capacidade de recirculação do ar (vazão) não inferior à 2.050 m³/h, alimentação 127 ou 220v, gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor gêlo, dimensões aproximadas de 1,20 x 0,20 x 0,20m (L x A x P). O equipamento deverá ser devidamente instalado "IN LOCO", c/ suportes e mão-de-obra inclusa, exceto parte elétrica.	UN	12	12	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens do Edital 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens do Edital 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.11. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bataguassu/MS, 22 de outubro de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal.

J R MAHCADO IMP. E EXP LTDA
CNPJ: 53.553.859/0001-94

55.122.620 YASMIN NEVES LOPES
CNPJ: 55.122.620/0001-95

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07

ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.931.075/0001-61

EMILIANAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.873.648/0001-07

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N. 010/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências”

Aline da Silva Cauneto, Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício SEMSA/Transporte nº 971/2025, informando que houve acidente de trânsito na data de 20 de outubro de 2025, em decorrência de uso de veículo oficial, qual seja, Fiat Ducato, placa NRL-8J87, ano 2015/2016, atingindo veículo de terceiros;

CONSIDERANDO que houve danos materiais;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a instituição da comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por meio do Decreto n.º 77/2025 de 14 de março de 2025.

RESOLVE: